

**Decreto nº 10.509, de 24 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.751, de 24 de outubro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

**DECRETO:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.755,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: REPASSE FINANCEIRO À ESCOLA MUNICIPAL ELZA PIRRO VIANA (EI).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

<b>02</b>	<b>09</b>	<b>13</b>	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
	<b>12.361.0011.2120.1164</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	1359	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	27.755,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 27.755,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>02</b>	<b>09</b>	<b>13</b>	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
	<b>12.361.0011.2120.1023</b>		<b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Ficha	622	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 27.755,00

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de outubro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

**WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Administração